



MENSAGEM Nº 041/2023 DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

**EXMO. SR.
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei Complementar nº 005/2023**, que altera a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Senhores, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo proceder alterações na Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

As alterações em questão têm por objetivo alterar a carga horária dos 3 (três) cargos efetivos de Fisioterapeuta, constantes no quadro de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal.

Atualmente os referidos cargos possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, entretanto e, a Lei Federal nº 8.856 de 1º de março de 1994, estabelece que os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos a prestação máxima de 30 (trinta) horas semanais de trabalho,

Ressaltamos ainda que a alteração questão é uma determinação da Juíza Federal Dra. Marta Ribeiro Pacheco, da Comarca de Guarapuava, a qual determinou para que no prazo máximo de 30 dias úteis, seja realizado o ajuste da carga horária semanal dos profissionais fisioterapeutas para no máximo 30 (trinta) horas semanais, sem redução dos respectivos vencimentos.

Informamos ainda que o prazo em questão expira em 26/09/2023.

Segue anexa cópia da decisão judicial.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei Complementar ora mencionado.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023 DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as seguintes alterações na Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, que reestrutura o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, alterada por legislação posterior:

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei fica alterada a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo, de acordo com as seguintes vagas, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 8.856 de 1º de Março de 1994:

N.º VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA		NIVEL
		DE	PARA	
03	FISIOTERAPEUTA	40/Horas Semanais	30/Horas Semanais	L

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar por Decretos todas as Tabelas do quadro de cargos e de vencimentos, efetivos, comissionados e empregos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 6 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal